

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 14/2019**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Upgrade de Disco Nível 1 (SAS de 1200 GB – 10K RPM)**, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA na condição de carona na Ata de Registro de Preços 272/2018, resultante do Pregão Eletrônico nº 33/2018 – oriundo da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços 272/2018, resultante do Pregão Eletrônico nº 33/2018 – oriundo da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 2019: 24200034.10.122.055.22546.03.339030.0.01.00.0. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019 SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia e Walter Maia Rodrigues Junior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº58/2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU -CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A Lei Federal Complementar Nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. 3. O Plano Operativo constante no Processo Nº 5924972/2018- SESA, de 23 de julho de 2018 que versa sobre repasse de recursos financeiros para Associação de Santo Antônio – Casa da Vovó Marieta; 4. A Resolução Nº 025/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza que aprova a minuta do Plano Operativo e do Convênio entre a Associação de Santo Antônio – Casa Vovó Marieta e a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza; 5. As discussões nas Reuniões Ordinárias 471ª, 472ª E 473ª do pleno do CESAU que encaminhou retornar o referido processo para as Câmaras Técnicas, para visita in loco, para discussão e alinhamento dos fluxos; 6. As discussões e esclarecimentos em Reuniões Ordinárias das Câmaras Técnicas de Orçamento e Finanças – CTOF e Acompanhamento da Regionalização da Assistência no SUS/CE – CANOAS/Cesau nos dias 15/10/2018 e 05/11/2018 que teve como ponto de pauta o Processo Nº 5924972/2018- SESA, de 23 de julho de 2018; 7. O Parecer nº 31 das Câmaras Técnicas de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS e de Orçamento e Finanças – CTOF. 10. A deliberação em sua 473ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2018, RESOLVE, 1. Aprovar o repasse de Recursos financeiros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, em seis parcelas, para cofinanciar a Associação de Santo Antônio – Casa da Vovó Marieta, através do convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza e a Associação conforme tabela abaixo:

ASSOCIAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO – CASA DA VOVÓ MARIETA

PARCELA	VALOR
1ª	R\$ 500.000,00
2ª	R\$ 500.000,00
3ª	R\$ 500.000,00
4ª	R\$ 500.000,00
5ª	R\$ 500.000,00
6ª	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 3.000.000,00

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, em Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº63/2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ -CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO: 1.Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde -SUS. 2.Lei Federal Nº 8.080/90 3.Lei Federal Nº8.142/90 4.Decreto Nº 7.508/2011 – Regulamentação da Lei Nº 8.080/90 5.Lei Federal Complementar Nº141/2012 6.Resolução CESAU Nº 62/2017; 7.Resolução Nº 179/2017 – CIB/CE 8.Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará em sua 470ª Reunião Ordinária realizada em 13 de Agosto de 2018. RESOLVE 1.Que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará apresente ao Conselho Estadual de Saúde – Cesau/CE os resultados dos Processos de Monitoramentos e Avaliações dos Hospitais, em conformidade com a Resolução Nº 179/2017 – CIB e Resolução Nº 62/2017 – CESAU. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU.Fortaleza, 13 de agosto de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº76/2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1.O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2.A necessidade do cumprimento das suas atribuições



e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da Lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 472ª Reunião Ordinária realizada nos dias 22 e 23 de outubro de 2018, RESOLVE, 1) Empossar os representantes de entidades, como membros do CESAU, conforme abaixo descrito, 1.1) Entidades Estaduais de Outros Profissionais de Saúde de Nível Superior: - Titular - Rosana Iório Ferreira (Recondução) - vigência do mandato – De 22.10.2018 a 22.10.2020 - Suplente - Luzianne Feijó Alexandre Paiva Guimarães - vigência do mandato – De 22.10.2018 a 22.10.2020 1.2. Entidades de Representação dos Profissionais de Nível Médio: - Titular - Nara Cristina Batista Teixeira (Recondução) - vigência do mandato – De 22.10.2018 a 22.10.2020. 1.3. Representante dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Ceará – ACS: - Titular: Marjorie Romão de Sousa Oliveira - vigência do mandato – De 22.10.2018 a 22.10.2020. 1.4. Representante dos Agentes de Endemias: - Titular - Asevedo Quirino de Sousa (Recondução) - vigência do mandato – De 22.10.2018 a 22.10.2020. 1.5. Representantes de Profissionais de Saúde de Nível Médio do Estado do Ceará (FETAMCE/SINPAOCE): - Titular - José Araújo Júnior - vigência do mandato – De 22.10.2018 a 22.10.2020. - Suplente - Silvia Helena de Melo Bandeira - vigência do mandato – De 22.10.2018 a 22.10.2020. 1.6. Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC - Titular - Sônia Maria Araújo Gonçalves (Recondução) - vigência do mandato – De 22.10.2018 a 22.10.2020. - Suplente - Clóvis Leonal de Alencar Neto - vigência do mandato – De 22.10.2018 a 22.10.2020. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, em Fortaleza, 22 de outubro de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº78 /2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU -CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas na lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 472ª Reunião Ordinária realizada nos dias 22 e 23 de outubro de 2018. RESOLVE 1. APROVAR a Ata da sua 471ª Reunião Ordinária realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2018; 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam Revogadas as disposições em contrário. CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Fortaleza, 22 de outubro de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº80/2018 – CESAU APROVADA

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU -CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O disposto no Art.198 da Constituição Federal e, inciso VIII do artigo 7º da Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, que se refere a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde; 2. Que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único (SUS) no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade com a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, bem como as Resoluções de nº 453/2012 e nº 554/2017 ambas do Conselho Nacional de Saúde/CNS; 3. O Decreto nº 6.493 de 8 de agosto de 2018 do Presidente da República, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” a realizar-se em Brasília-DF no período de 4 a 7 de agosto de 2019; 4. A sua 474ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2018 RESOLVE: 1. Aprovar a realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde; 2. A 8ª Conferência Estadual de Saúde realizar-se-á nos dias 26 e 27 de junho de 2019; 3. A Comissão organizadora, eleita pelo Pleno do CESAU, será nomeada através de Portaria expedida pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº81 /2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU -CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas na lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. A Lei Federal Complementar Nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. 4. A Portaria Nº 10/2017 – MS, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde. 5. A Portaria No. 2.350/2018 – MS, que trata da habilitação da UPA 24h de Maracanaú, na opção VIII. 6. A Resolução nº 39/2018 – CIB/CE que pactua o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h do Município de Maracanaú; 7. A Portaria nº. 2.350/2018 do Ministério da Saúde, de 03/08/2018

